

**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**  
**(Alterado pela retificação 01/2020)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO e torna público que estão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, destinado a selecionar recrutamento de Técnico em Enfermagem e Agente de Endemias, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, e legislação municipal vigente.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – O presente processo seletivo será regido por este edital.
- 1.2 – Este processo seletivo far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.
- 1.3 – O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Trombudo Central com assessoramento da empresa SELETEC Apoio Administrativo Ltda, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.4 – O contrato de trabalho será por tempo indeterminado, de acordo as normas e leis vigentes.

**2 – DAS PROFISSÕES**

EMPREGOS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Técnico em Enfermagem	40 horas semanal	HABILITAÇÃO: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino médio e portador de diploma de Técnico de Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	<b>R\$ 1.620,19</b>	1 + CR
Agente de Endemias	40 horas semanal	HABILITAÇÃO: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino médio e conhecimento específicos na área de atuação	<b>R\$ 1.472,87</b>	1 + CR
Atendente de Consultório Dentário	40 horas semanal	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.	<b>R\$ 1.154,23</b>	1 + CR

2.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 - O(a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

### **3 - DA DIVULGAÇÃO**

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este PROCESSO SELETIVO será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de TROMBUDO CENTRAL, Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro – Trombudo Central – SC, no site <http://www.trombudocentral.sc.gov.br> e no site <https://consultec.listaeditais.com.br>.

### **4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS**

4.1 – Será cobrada, no ato da inscrição, uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de Trombudo Central, através de boleto bancário emitido pelo município e enviado ao e-mail do candidato, informado no formulário de inscrição, para pagamento até o dia 11/02/2020, no seguinte valor:

- a) R\$30,00 (trinta reais) para ambos os cargos

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 24/01/2020 a 09/02/2020 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico <https://consultec.listaeditais.com.br>.

4.3 – Para efetivar sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar via internet, o site <https://consultec.listaeditais.com.br>, na área PUBLICAÇÕES OFICIAL – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 001/2020– Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
- b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”;
- d) Preencher os dados pessoais;
- e) Selecionar o cargo desejado;
- f) Conferir os dados informados, e Confirmar Inscrição;
- g) Fazer o pagamento do boleto.
- h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.
- i – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo pagamento da taxa de inscrição.
- j – Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.
- k – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.
- l – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

m – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

n – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

o – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail [consultecadm@hotmail.com](mailto:consultecadm@hotmail.com).

4.5 - Os candidatos poderão inscrever-se somente para um cargo.

#### **5.0.- DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por e-mail, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de TROMBUDO CENTRAL, Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro - TROMBUDO CENTRAL – SC. e no e-mail: [seletivo.central@hotmail.com](mailto:seletivo.central@hotmail.com) no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5. 4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10<sup>a</sup> revisão.

5. 5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.7 – Das condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436.
- b) Ter 18 (dez) anos completos no mínimo, na data da contratação.
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital.
- d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
- e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

## 6- DA PROVA

6.1- O PROCESSO SELETIVO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, matemática e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
- Técnico de Enfermagem - Agente de Endemias - Atendente de Consultório Dentário	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.	05	0,40	2,00
	Conteúdos de conhecimentos específicos.	10	0,60	6,00
	Total	20		10,00

6.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo III deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada nas dependências do auditório da Prefeitura do Município, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central/SC., na data de **16 de fevereiro de 2020, a iniciar às 9 horas.**

6.5 - O portão principal será aberto às 8h10min e será fechado às 8h55min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima necessária do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.9 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivas Público do Município de Trombudo Central.

6.10 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.11 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta. O Cartão-Resposta será identificado na lista de presença do certame, não havendo necessidade do candidato identificar-se no mesmo.

6.12 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato, eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão-Resposta.

6.14 - Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.
- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo Público.

- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

- O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas, ao Processo Seletivo Público, nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.18 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em virtude do tempo gasto na amamentação.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes no envelope, para fins de possíveis comprovações.

6.21 - A Nota Final será composta da seguinte forma:

6.21-1 - Nota Final = Nota da Prova Escrita.

## **7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS**

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 - À inscrição não homologada, no prazo de 1 (UM) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.2- Aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de um (01) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser realizado diretamente no site das inscrições.  
<https://consultec.listaeditais.com.br>.

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 7.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

## **8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório.

8.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.3 – A classificação no PROCESSO SELETIVO gera para o candidato **apenas expectativas de direito à contratação** até a data limite de validade desde certame.

8.4 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8. 5 – O Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
- b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) O que tiver maior idade;
- d) sorteio.

## **10 - DO INGRESSO**

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);

10.2.2 - Certidão de nascimento “se solteiro” ou Certidão de casamento (cópia);

10.2.3 – CPF (cópia);

10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);

10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);

10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);

10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;

10.2.8 – Carteira de trabalho “página da fotografia e verso” (cópia);

10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista “se do sexo masculino” (cópia);

10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);

10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;

10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, informado no ato da inscrição;

10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) \*;

12.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) \*;

\* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.

10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão dez (10) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Arthur Siewerdt, 01 - 89176-000 - Centro - TROMBUDO CENTRAL – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

10.5 – Comprovante de residência.

## **11- DA RESERVA**

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do processo seletivo.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, **não gerando o fato de aprovação, direito à admissão**. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e enquanto durar a vigência do certame.

## **12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO do Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.

Anexo II - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Obj. de Múltipla Escolha.

Anexo III – Lista de Eventos

TROMBUDO CENTRAL, SC, 22 de janeiro de 2020.

**Geovana Gessner  
Prefeita Municipal**

**ANEXO I - REQUERIMENTO**

***Condição especial para REALIZAÇÃO de provas***

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020– PREFEITURA MUNICIPAL TROMBUDO CENTRAL - SC residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1)  **Prova Ampliada**

Fonte n.º \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2)  **Sala Especial**

Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3)  **Leitura de Prova:**

4)  **Outra Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

#### **1.1 - Português**

Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Síntaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação; Semântica:

#### **1.2 – Matemática, Raciocínio lógico e Conhecimentos Gerais**

Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Propriedades, comparação; Expressões numéricas; Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC; Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem; Conjunto de números inteiros relativos: propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão. Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros. Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de Trombudo Central, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo. Fatos históricos: envolvendo fatos geográficos econômicos e políticos do Estado e País; Atualidades: envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;

.

#### **PARTE II – ESPECÍFICA: REFERENTE À CATEGORIA E ÀS RESPECTIVAS HABILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.**

**CARGO: Técnico de Enfermagem**

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. História e processo de trabalho em enfermagem. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. Tratamento e prevenção de feridas. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Vigilância epidemiológica. Políticas públicas de saúde – SUS. Ações básicas em saúde coletiva – ESF/PMAQ. Assistência de enfermagem na saúde da mulher/criança/idoso. Humanização dos serviços de saúde. Sala de Vacinas: noções e conhecimentos básicos.

**CARGO: Agente de Endemias**

- Saúde pública e saneamento básico;
- Endemias e epidemias;
- Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e Chikungunya, Esquistossomose; Leptospirose; Gripe A. Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente de Endemias. Noções de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

**CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO**

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-oraais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; seleção de materiais, pedido de materiais, equipe de Saúde Bucal no Programa de Melhoria e do Acesso e da Qualidade - PMAQ.

**ANEXO III**

## LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	22/01/2020
Prazo para impugnação do Edital	23/01/2020
Inscrição	24/01/2020 a 09/02/2020
Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição	11/02/2020
Divulgação da lista provisória das Inscrições	12/02/2020
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	13/02/2020
Homologação das Inscrições	14/02/2020
Realização da Prova Escrita	16/02/2020
Divulgação do Gabarito Provisório	17/02/2020
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	18/02/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

## EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

A Prefeita do Município de TROMBUDO CENTRAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, **RESOLVE** tornar público que se acham abertas as inscrições, no período de 24/01/2020 a 09/02/2020, para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de TROMBUDO CENTRAL, regidos pelo regime celetista e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: **Agentes de Endemias e Técnico de Enfermagem**. As provas serão realizadas no dia **16/02/2020**. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central - [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br).

Prefeitura Municipal de Trombudo Central, em 22 de janeiro de 2020.

**Geovana Gessner**  
**Prefeita Municipal**